



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 24/08/2020 a 24/07/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2020.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DAS MISSÕES PARA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS/2020, DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM FACE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA À EPIDEMIA DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões /RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente o **Decretos Estaduais nºs 55.220**, de 30 de abril de 2020; **55.184**, de 15 de abril de 2020; **nº 55.177**, de 8 de abril de 2020,; **55.154**, de 1º de abril de 2020; **55.154**, de 1º de abril de 2020; **55.149**, de 26 de março de 2020; **55.135**, de 23 de março de 2020; **55.129**, de 19 de março de 2020; **55.130**, de 20 de março de 2020, **55.129**, de 19 de março de 2020; **55.128**, de 19 de março de 2020; **55.118**, de 16 de março de 2020 e **55.115**, de 12 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15/2020, de 18 de março de 2020 que "Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Município e dá outras providências";

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br
CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





CONSIDERANDO disposto nos Decretos Municipais: Decreto Municipal nº 16/2020 de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 18/2020, de 25 de março de 2020, Decreto Municipal nº 20/2020, de 02 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 23/2020 de 09 de abril de 2020; 28/2020, de 16 de abril de 2020, 30/2020, de 30 de abril de 2020 e 41/2020, de 18 de maio de 2020, que decreta calamidade pública e estabelece medidas para o funcionamento do serviço público municipal; altera horário de expediente nas repartições públicas municipais; estabelece regras para funcionamento do comércio no município, entre outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) no município de Boa Vista das Missões/RS,

CONSIDERANDO o constante no Parecer MEC Nº 05/2020 que permite, em caráter excepcional a fim de evitar a propagação do COVID-19, a oferta de atividades não presenciais de forma remota. ;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação que aprovou Plano Municipal Emergencial e Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista das Missões para Reorganização do Calendário Escolar e Atividades Pedagógicas não Presenciais/2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação conforme as normas e procedimentos estabelecidos e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que deve ser aplicado durante a vigência da suspensão das aulas presenciais em face do Estado de Calamidade Pública em decorrência à epidemia do Coronavírus, que constitui anexo a este decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão específica avaliar e comprovar a regular aplicação e cumprimento das normas especiais de caráter geral e individual estabelecidos no Plano Municipal da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São ratificadas, legitimadas e convalidadas todas as ações desenvolvidas no sistema municipal de ensino nos termos previstos do Plano em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DIRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**PLANO DE AÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS**

**Reorganização do Calendário Escolar e Atividades
Pedagógicas não Presenciais/2020 -**

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/197
19/06/20
Edjaneche C. Ivoni
Presidente

1 - OBJETIVO

Elaborar estratégias para a reorganização do Calendário Escolar de 2020 e de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da suspensão das aulas presenciais devido a Pandemia da COVID-19, conforme as orientações do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020 e Resolução do CME Nº01/2020.

2 - JUSTIFICATIVA

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais no Brasil, mais especificamente no nosso Estado, o Rio Grande do Sul, por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento; e
- abandono e aumento da evasão escolar.

Tal situação nos desafiou a elaborarmos Plano de Ação com a reorganização calendário escolar com uma proposta que considera as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias. O referido Plano propõe garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação a fim de que possam continuar desenvolvendo as competências e os objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo, mobilizando desta forma os professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução deste Plano inicia-se no dia 04 de maio de 2020, devido a paralisação das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino e se estenderá até o final do ano letivo de 2020, pois mesmo após o retorno das aulas presenciais muitas das ações previstas neste plano continuarão a ser executadas a fim que possamos atingir os objetivos aqui propostos.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/197
19 / 06 / 20
Elizabete E. Uicari
Presidente

4 - METODOLOGIA E RECURSOS:

Para qualificar o processo de ensino-aprendizagem os professores utilizarão uma diversidade de ferramentas (mediadas ou não pela tecnologia). As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer:

- **POR MEIOS DIGITAIS:** gravação de vídeos pelos professores para introduzir novos conhecimentos, videoaulas de plataformas educacionais e do You Tube, conteúdos/materiais/textos/links, vídeos, imagens organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem - Plataforma da Rede Editora Aprende Brasil Positivo on, grupos de whatsapp.

- **PELA ORGANIZAÇÃO DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS** para introduzir, trabalhar e sistematizar os conhecimentos, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as habilidades e competências.

- **PELA PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS,** experiências, vivências, experiências corporais.

- **PELO USO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO,** tais como o livro didático e atividades encaminhadas pelo professor para serem impressas pela escola e entregues aos estudantes.

- **PELA ORIENTAÇÃO DE LEITURAS, PROJETOS, PESQUISAS, ATIVIDADES E EXERCÍCIOS** indicados nos materiais didáticos ou elaborados pelo professor.

O retorno das atividades realizadas pelos estudantes será, preferencialmente, pelo Whatsapp e materiais entregue na escola.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/197
19/06/2019
Elizandra C. L. L. L.
Presidente

ESTUDANTES QUE NÃO TEM ACESSO AOS MEIOS DIGITAIS

Os professores semanalmente enviarão por e-mail para a escola as atividades para os estudantes que não tem acesso aos meios digitais. A escola organizará as atividades da semana e comunicará os estudantes seu horário especial de funcionamento, para que retirem suas atividades semanais. Considerando o horário de trabalho das famílias e para evitar aglomerações é importante que as escolas flexibilizem seus horários. Para os alunos que não tem acesso até a escola o professor juntamente com o motorista do transporte escolar levará o material até sua residência.

ATIVIDADES IMPRESSAS

Os professores também poderão enviar para a escola atividades para serem impressas e entregues para os estudantes. A escola divulgará seu horário especial de funcionamento para que as famílias/estudantes possam retirar as atividades impressas. Na organização desses materiais deverão ser observados todos os protocolos de higiene para evitar uma possível contaminação do material, tais como: uso de luvas, de máscaras e higienização com álcool dos locais onde o material será organizado e entregue.

PROFESSORES NAS ESCOLAS

Os professores que necessitarem, poderão ir à escola para buscar materiais, utilizar computador e acessar a internet, conforme horário de funcionamento da escola, evitando aglomerações, usando máscara e tendo todos os cuidados recomendados pelas autoridades de Saúde.

EDUCADORAS ESPECIAIS

As educadoras especiais deverão contribuir com os professores das turmas, orientando às famílias, adequando materiais e atividades pedagógicas não presenciais para os alunos de AEE e contribuindo com o que for possível.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, as propostas de atividades devem contemplar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança, nas dimensões física/motora, cognitiva, socioemocional/afetiva e linguagem, e serem desenvolvidas através das INTERAÇÕES e BRINCADEIRAS - eixos estruturantes da Educação Infantil.

Para minimizar as perdas das crianças com a suspensão das aulas presenciais, os professores devem orientar e sugerir, aos pais ou responsáveis, a realização de atividades informais, mas de cunho educativo com seus filhos, durante o período de isolamento social.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Elizabeth C. Jacari
Presidente

As atividades educativas propostas devem ser de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, garantindo, assim, atendimento às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

As crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando, prioritariamente. Quanto mais novas, mais importante é a intervenção educativa e a interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostas devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens. Sugere-se a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas com crianças da Educação Infantil.

As Auxiliares de Ensino contribuirão com o planejamento das professoras, sugerindo atividades, sendo que a professora é que deverá encaminhar para as famílias.

- **Fase creche (0 a 3 anos)** - as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, como leitura de histórias pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Podem ser encaminhados vídeos ou áudios de histórias, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
- **Pré-escola (4 e 5 anos)** - A ênfase nessa etapa deve ser proporcionar atividades de estímulo às crianças, tais como brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, leitura de histórias pelos pais ou responsáveis, e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. As famílias devem ser estimuladas a envolver as crianças nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos, em espaços de interação e aprendizagem, o que além de fortalecer o vínculo, potencializa dimensões do desenvolvimento infantil e traz ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental, as competências da BNCC, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e as habilidades a serem desenvolvidas nas Áreas do Conhecimento e nos Componentes Curriculares, nortearão o planejamento das atividades propostas.

ANOS INICIAIS

Crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. As atividades encaminhadas nessa etapa devem ser mais estruturadas, para que contribuam com o desenvolvimento das habilidades básicas do ciclo de alfabetização.

O curso Tempo de Aprender (AVAMEC) está sendo realizado pela supervisão das escolas e pelas professoras de Pré B ao 2º ano, cujo conhecimento será um apoio ao trabalho dos professores e equipes diretas das escolas, na organização das atividades não presenciais.

Sugestões:

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Elizandra C. Jaconi
Presidente

- atividades, exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- sugestões para que os pais realizem leituras para os filhos;
- elaboração e encaminhamento de materiais impressos para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- encaminhamento de vídeos gravados pelo professor e de vídeos educativos (de curta duração);
- realização de atividades relacionadas aos objetos de conhecimento e as habilidades;
- exercícios utilizando os livros didáticos da Editora Aprende Brasil e complementação do outros livros didáticos(PNLD).

ANOS FINAIS

Nesta etapa, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades nos meios digitais são reduzidas, sendo que os estudantes apresentam maior autonomia. Nesse caso, o acompanhamento da família pode ser feita por meio de orientações e apoio para organização do estudante para realização das atividades recebidas, definição de horário de estudo e de metas de aprendizagem.

Sugestões:

- uso da Plataforma da Editora Aprende Brasil-Positivo on;
- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- gravação de vídeos pelo professor e utilização de vídeos educativos seguidos de atividades a serem realizadas;
- estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- realização de testes *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Neste período de afastamento presencial das aulas, recomenda-se que as escolas e professores solicitem às famílias que, na medida do possível, orientem e acompanhem os estudantes na organização de uma rotina de estudo, para a realização das atividades encaminhadas pelos professores, o que com certeza contribuirá com seu desenvolvimento e aprendizagem.

A comunicação com todas as famílias é essencial nesse processo, e as escolas precisam buscar uma aproximação virtual (uso de internet, celular) ou de outra forma, dos professores com as famílias, para estreitar vínculos e melhor orientá-las sobre a importância da realização das atividades pelas crianças/estudantes.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
 Lei de Criação N.º 197/97
 19/06/20
 Elizandra C. Vicari
 Presidente

SUPERVISÃO ESCOLAR

As supervisoras continuarão acompanhando o planejamento dos professores, buscando sempre a garantia da qualidade das atividades propostas e a aprendizagem dos alunos. As atividades não presenciais não devem ser “improvisações pedagógicas”, mas devem contemplar as competências da BNCC e o Referencial Curricular Municipal, que são a bússola para a realização de um bom trabalho pedagógico. Mesmo que não seja possível contemplar tudo que está previsto nos documentos curriculares, é recomendável que se definam prioridades para o trabalho.

Considerando que muitas famílias continuam trabalhando, pedimos sensibilidade e ATENÇÃO quanto à quantidade de atividades encaminhadas, priorizando sempre a qualidade das atividades propostas.

Que o direito e o tempo de aprender de cada um seja respeitado!

PLANEJAMENTO DO PROFESSOR

O planejamento deve, na medida do possível, contemplar uma rotina semanal, com atividades físicas, artísticas, bem como das demais áreas do conhecimento. Para que as atividades não presenciais sejam computadas como carga horária, o planejamento deverá ser elaborado conforme roteiro em anexo:

ANEXO I – Roteiro planejamento da Educação Infantil

ANEXO II – Roteiro planejamento Anos Iniciais

ANEXO III – Roteiro planejamento Anos Finais

A sistematização e o registro das atividades pedagógicas não presenciais, devem ser garantidos, para fins de comprovação e autorização de carga horária do ano letivo.

ARQUIVAMENTO DOS PLANEJAMENTOS DOS PROFESSORES PELAS ESCOLAS

Os professores deverão enviar por e-mail em data combinada com direção/supervisão para a escola, o planejamento da semana anterior (preferencialmente salvo em PDF), com algumas fotos que comprovem a realização das atividades pelas crianças/estudantes.

A equipe diretiva deverá salvar esses documentos no computador da escola, em pastas identificadas por turma

As Educadoras Especiais encaminharão atividades e orientações para as famílias de alunos de AEE.

O registro das atividades é de suma importância, devendo seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Diretiva da Escola.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Elizabeth C. Jaconi
Presidente

A Equipe Diretiva deverá arquivar os planejamentos elaborados pelos professores em uma pasta específica para posterior comprovação das atividades realizadas à Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhamento das atividades para os alunos ou pais/responsáveis:

Compete à Equipe Diretiva e seu corpo docente proporcionar o envio das atividades aos alunos, não ocorrendo prejuízo àqueles que não tiverem acesso às mesmas.

As atividades serão enviadas semanalmente por meio digital e/ou presencial de acordo com o cronograma elaborado por cada educandário, respeitando a carga horária semanal de cada disciplina, bem como, das séries iniciais e Educação Infantil Pré-Escolar

- O registro da frequência nos cadernos de chamada está condicionado à entrega e avaliação pelos professores das atividades realizadas pelos alunos. Aquelas escolas em que o registro ocorre em cadernos com preenchimento a mão, sugere-se que façam posteriormente e encaminhadas para revisão da Equipe Diretiva da escola.

7 – RECUPERAÇÃO/REFORÇO NO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

A Rede Municipal estará ofertando estudos de recuperação paralela e reforço escolar para os alunos que não conseguirem realizar as atividades não presenciais ou não atingiram os objetivos e habilidades propostos

No retorno às aulas presenciais será realizada uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construído um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver as habilidades e conhecimentos básicos de cada ano escolar.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Edizomcha C. Licari
Presidente

Poderão ser realizadas:

- avaliações orais, de forma individual ou em pares, acerca de temas estudados;
- organizados programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial.

8 – FORMAÇÃO DE PROFESSOR NO PERÍODO DE REGIME ESPECIAL

Durante o período de isolamento social a formação continuada de professores de educação infantil e ensino fundamental acontecerá em encontros via *web* (*Editora Aprende Brasil –live ; Programa A União Faz a Vida – live e Cursos disponíveis no site do MEC*) e com carga horária condizente com a proposta do programa de formação continuada 2020.

9 – DIVULGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação estará divulgando o Plano de Ação para a Comunidade Escolar:

- instituindo o Plano de Ação através de Decreto Municipal;
- publicando no Quadro Mural da prefeitura, juntamente com o Decreto que o instituiu;
- publicando no site da Prefeitura Municipal de Educação;
- através dos meios de comunicação local, escrita e falada;
- encaminhando cópia as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e estas por sua vez ficam incumbidas de divulgarem juntos aos professores, alunos e pais/responsáveis.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Elizabeth C. Liani
Presidente

Mais do que pensar na recuperação da carga horária é preciso garantir aprendizagens, respeitando a forma de aprender de cada etapa e estimulando o desenvolvimento da habilidade de aprender a aprender.

As orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais para reorganização dos calendários escolares devem ser consideradas como sugestões, sendo que a inovação e a criatividade das escolas, dos professores e dos estudantes podem construir alternativas mais assertivas. O que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela Pandemia.

A palavra do momento é ...desafio! Estamos andando por um caminho nunca trilhado, enfrentando desafios diferentes dos que enfrentávamos em sala de aula. Que possamos enfrentar esses desafios com profissionalismo, cooperação, dinamismo,

criatividade, empatia e sensibilidade. Que possamos contribuir com a metamorfose da educação, parafraseando António Nóvoa, e que tudo isso nos faça ter um novo olhar sobre as formas de aprender e de ensinar.

11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília/DF, 2020.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei n. 9.394/96**. Brasília/DF, 2020.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC, MEC/SEB**. Brasília/DF, 2017.

Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. **Referencial Curricular Gaúcho – RCG, SEDUC**. Porto Alegre/RS, 2018

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista das Missões/RS. **Documento Orientador do Território Municipal – DOTM Boa Vista das Missões/RS**, 2019

Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Pareceres CEED n. 01/2020: que “**Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID**”. Porto Alegre/RS, 2020.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/197
19 / 06 / 2020
Elizabeth C. Jacon
Presidente

Conselho Municipal de Educação de Boa Vista das Missões Pareceres CME Nº 01/2020, que **“Orienta as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID”**. Boa Vista das Missões /RS, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação. Nota de Esclarecimento do dia 18 de março de 2020. Brasília/DF, 2020.

_____. Medida Provisória Nº 934, que **“Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.079, de 6 de fevereiro de 2020”**. Brasília/DF, 2020.

Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n. 05/2020; Parecer CNE/CEB que trata sobre a **“Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”**. Brasília/DF, 2020

ANEXOS:

- I - Calendário Escolar/2020 – Reorganização Provisória (devendo ser atualizado caso seja prorrogado o período de suspensão das aulas presenciais);
- II - Ofícios Circulares, Memorandos ou outros instrumentos encaminhados às escolas com as Orientações.

Conselho Mun. de Educação Boa Vista das Missões RS
Lei de Criação N.º 197/97
19/06/20
Edizandra C. Iliean
Presidente